

tónio de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 11:891

Tornando-se necessário alterar a lotação dos submersíveis tipo *Delfim*: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, fixar a nova lotação destes navios com o seguinte pessoal:

Oficiais	
Capitão-tenente ou primeiro-tenente	1
Segundos-tenentes	2
Primeiro ou segundo-tenente engenheiro maquinista ou maquinista naval	1
	4
Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada	
1.ª brigada	
Primeiro-marinheiro artilheiro	1
Segundos-marinheiros artilheiros	2
	3
2.ª brigada	
Primeiro-sargento condutor de máquinas . . .	1
Segundos-sargentos condutores de máquinas	2
Cabos ou primeiros-marinheiros fogueiros . .	2
Primeiros ou segundos-marinheiros fogueiros	3
Segundos-marinheiros fogueiros	3
Primeiro-sargento torpedeiro	1
Segundos-sargentos torpedeiros	2
Cabos ou primeiros-marinheiros torpedeiros . .	4
Primeiros ou segundos-marinheiros torpedeiros	4
Segundos-marinheiros torpedeiros	4
Primeiro-sargento artífice torpedeiro	1
Segundos-sargentos artífices torpedeiros . . .	2
Cabo ou primeiro-marinheiro radiotelegrafista	1
Primeiro ou segundo-marinheiro radiotelegrafista	1

Segundo-marinheiro radiotelegrafista	1
Marinheiro detector	1
	33
Total	40

Ministério da Marinha, 16 de Junho de 1947.— O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Secretaria Geral

Decreto n.º 36:350

Exigindo o desenvolvimento dos serviços de acção social da Obra das Mães pela Educação Nacional (O. M. E. N.) que as comissões distritais tenham duas vice-presidentes;

Nos termos do artigo 58.º do regimento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo decreto-lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O artigo 12.º dos estatutos da Obra das Mães pela Educação Nacional (O. M. E. N.), aprovados pelo decreto n.º 26:893, de 15 de Agosto de 1936, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 12.º As comissões distritais são constituídas por uma presidente e duas vice presidentes, nomeadas pela direcção de entre as associadas efectivas ou auxiliares, e pela presidente ou, na sua falta, pela vice presidente das comissões municipais da respectiva área.

§ 1.º O exercício permanente das funções da comissão distrital é assegurado por uma comissão executiva, constituída pela presidente, pelas vice-presidentes e por três vogais, sendo uma destas a presidente da comissão municipal da sede do distrito, que servirá de secretária, e eleitas as outras pela comissão distrital de entre as demais presidentes das comissões municipais.

§ 2.º A comissão distrital reunirá uma vez por trimestre em assembleia ordinária, convocada com a antecedência mínima de oito dias, e a sua comissão executiva realizará quinzenalmente uma reunião.

§ 3.º As presidentes ou, na sua falta, as vice presidentes de todas as comissões distritais reunirão em sessão plenária com a junta central uma vez por ano.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Junho de 1947.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Fernando Andrade Pires de Lima.